



## Índice

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED</b> .....	2
<b>PORTARIA</b> .....	2
<b>PORTARIA Nº 042 DE 15 DE ABRIL DE 2024.</b> .....	2
<b>PORTARIA Nº 043 DE 15 DE ABRIL DE 2024.</b> .....	3
<b>AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO</b> .....	4
<b>SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2023-SEMED</b> .....	4
<b>SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2023-SEMED</b> .....	4
<b>SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2023-SEMED</b> .....	5
<b>SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2023-SEMED</b> .....	5
<b>SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2023-SEMED</b> .....	5
<b>SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2023-SEMED</b> .....	6



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 042 DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

REGULAMENTA A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IMPERATRIZ- MA, no uso das atribuições legais; CONSIDERANDO as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; CONSIDERANDO a autonomia do ente federado acerca da organização da rede municipal de ensino; CONSIDERANDO que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação. CONSIDERANDO o Decreto nº 11.079, de 23 de maio de 2022 que Institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica. CONSIDERANDO a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral e altera a Lei nº 11.273 de 06 de fevereiro de 2006, a Lei 13.415 de 16 de fevereiro de 2017 e a Lei nº 14.172 de 10 de junho 2021. RESOLVE: Art. 1º - Fica instituída o Programa de Escola em Tempo Integral, no âmbito municipal, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, consoante o art.1º da Lei 14.640/2023. §1º. – Para os fins do disposto nessa portaria, consideram-se matrículas em tempo integral aquelas em que o aluno da rede municipal de ensino permanece na escola ou em atividade escolar por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo. Art. 2º - As atividades de Educação Integral, serão realizadas em toda a rede municipal de ensino deste Município, abrangendo a Educação Infantil e do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais), conforme as metas anuais. Art. 3º - As despesas referentes à Educação Integral serão custeadas por dotação orçamentária própria, devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observado o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição. Art. 4º - Deverá ser realizado anualmente, o acréscimo de no mínimo 10% (dez por cento) do número de vagas de Educação em Tempo Integral, com vistas à universalização do atendimento nas escolas da rede municipal de ensino. Art. 5º - Quanto à infraestrutura para as escolas onde serão ofertadas a ampliação de jornada, o programa de Educação Integral atenderá os dispositivos legais das Leis orçamentárias municipais, disponibilidade de recursos financeiros ou por meio do Regime de Colaboração com o governo estadual e federal. Art. 6º - As atividades curriculares serão organizadas prioritariamente conforme quadro de áreas do conhecimento/componentes curriculares, e componentes diversificados com quadro de tipos de atividades complementares, aferidas conforme o Censo Escolar. Art. 7º - A seleção de mediadores, facilitadores de aprendizagem, auxiliares, monitores se dará por Chamada Pública, e observará a Lei do Voluntariado (Lei n. 9.608/1998) e se houver, de acordo com legislação própria do município. Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação realizará, anualmente, o mapeamento de recursos humanos de forma a garantir que haja pessoal suficiente para proporcionar a efetivação das atividades de Educação Integral, preferencialmente, com investimento em profissionais da educação com carga horária de 40 horas. Art. 9º - A Secretaria Municipal de Educação realizará a gestão para o cumprimento do anexo III da Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, para elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, nos termos do Art. 6º da Portaria supramencionada. Art. 10 - O Município, por meio da Secretaria de Educação, será responsável pela gestão dos insumos – como alimentação escolar, materiais pedagógicos, entre outros recursos, na perspectiva da educação integral, prezando sempre pela elevação da aprendizagem e da qualidade do ensino público. Art. 11 - O Município indicará a equipe técnica responsável pelo Programa de Educação Integral, para realização de planejamentos, pesquisas, consultas, acompanhamento pedagógico, logística para a execução do Programa, gestão de insumos e recursos humanos para a oferta com qualidade da ampliação da jornada em tempo integral. Art. 12 - A Secretaria Municipal de Educação expedirá bimestralmente às famílias e à comunidade escolar comunicados acerca da oferta de tempo integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação. Art. 13 - O Município instituirá métodos periódicos de acompanhamento à expansão das matrículas de tempo integral, com vistas à universalização no cumprimento das metas propostas. Art. 14 – O controle social sobre a aplicação dos





recursos transferidos no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral será exercido pelo CACS FUNDEB, Conselho Municipal de Educação e demais órgãos de controle externos previstos no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Art. 15 - Em consonância com o Conselho Municipal de Educação instituir normas complementares operacionais do Ensino em Tempo Integral da Rede Pública Municipal, orientação de elaboração do Projeto Pedagógico, Regimento Interno e demais instrumentos e documentos de regulamentação para implantação e implementação da política municipal de Educação em Tempo Integral. Art. 16 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. José Antônio Silva Pereira Secretário Municipal de Educação

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA  
DIRETORA DE DEPARTAMENTO  
Código identificador: kagyejbhxt20240506140500

#### PORTARIA Nº 043 DE 15 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA A EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IMPERATRIZ - MA**, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

**CONSIDERANDO** que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 11.079, de 23 de maio de 2022 que Institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica.

**CONSIDERANDO** a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral e altera a Lei nº 11.273 de 06 de fevereiro de 2006, a Lei 13.415 de 16 de fevereiro de 2017 e a Lei nº 14.172 de 10 de junho 2021.

**CONSIDERANDO** o Art. 10 da Portaria nº 042 SEMED, de 15 de abril de 2024, que regulamenta a Política de Educação em Tempo Integral no Município de Imperatriz-MA.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR**, a Equipe Técnica responsável pelo Programa de Educação em Tempo Integral, para realização do planejamento, acompanhamento pedagógico, logística e execução do programa, gestão de insumos e recursos para a oferta com qualidade da jornada em Tempo Integral, no âmbito do município de Imperatriz-MA.

Nº	MEMBRO	REPRESENTAÇÃO/FUNÇÃO
01	Domingos Bandeira Gonçalves	Secretário Adjunto de Educação
02	Raibeth Maria Oliveira Fernandes	Secretária de Ensino
03	Valéria Ferreira Silva	Assessoria Pedagógica
04	Maria Dilma Lima	Educação Integral
05	Francisco Ferreira de Deus Henrique	Educação Integral





06	Lana Maria Vieira Zuza	Educação Infantil
07	Sema de Jesus Cípriano Milhomem Dantas	Anos Iniciais
08	Francisca Rita Leal Barroso Cruz	Anos Finais
09	Geovane Prates de Araújo Junior	Projetos Especiais
10	Janete Jane Aranha de Oliveira	Educação do Campo
11	Geilson de Arruda Reis	Programa Meu Ambiente
12	Samilla Rosana Moreira M. Chaves	Ciência e Tecnologia
13	Sandro do Nascimento Medeiros	Educação Física
14	Patrícia Freitas de Arruda	Apoio ao Educando
15	Leila Lopes Barbosa Cunha	SIADI
16	Isaura Xavier Nascimento	Inspeção Escolar

**Art. 2º** - A Equipe Técnica Municipal ficará responsável pela gestão do cumprimento do anexo III da Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, para elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, nos termos do Art. 6º da Portaria supramencionada.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

José Antônio Silva Pereira

Secretário Municipal de Educação

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA  
DIRETORA DE DEPARTAMENTO  
Código identificador: \$Fjqa18PsKDX

## AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2023-SEMED

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2023-SEMED, firmado com a Empresa AGRIMA - ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 17.588.622/0001-85. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato nº 118/2023-SEMED, aditando-o quantitativamente na importância de R\$ 47.849,17 (quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais,

dezessete centavos), referente ao Pólo I, conforme motivações já expressas no Processo Administrativo nº 02.08.00.699/2024-SEMED, e em conformidade com o PARECER TÉCNICO emitido pelo Departamento de Apoio ao Educando e do Setor Nutricionista da SEMED, e em conformidade com a Chamada Pública nº 001/2023-ZONA URBANA. Signatários: pelo Contratante, José Antônio Silva Pereira e pelo (a) contratado (a) EUDIMAR MORAIS BANDEIRA.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA  
DIRETORA DE DEPARTAMENTO  
Código identificador: yohdbbg2f5820240506130551





### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2023-SEMED**

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2023-SEMED, firmado com a Empresa COOPAHMA – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E HORTICULTORES DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 33.567.458/0001-86. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato nº 121/2023-SEMED, aditando-o quantitativamente na importância de R\$ 162.318,98 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e dezoito reais, noventa e oito centavos), sendo o seu valor dividido por polos: Polo II R\$ 52.507,72 (cinquenta e dois mil, quinhentos e sete reais, setenta e dois centavos). Polo III R\$ 109.811,27 (cento e nove mil, oitocentos e onze reais, vinte e sete centavos), conforme motivações já expressas no Processo Administrativo nº 02.08.00.700/2024–SEMED, e em conformidade com o PARECER TÉCNICO emitido pelo Departamento de Apoio ao Educando e do Setor Nutricionista da SEMED, e em conformidade com a Chamada Pública nº 001/2023-ZONA URBANA. Signatários: pelo Contratante, José Antônio Silva Pereira e pelo (a) contratado (a) MARIA ZENILDE DA SILVA RIBEIRO.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA  
DIRETORA DE DEPARTAMENTO  
Código identificador: \$3ypJBYceoxG

### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2023-SEMED**

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2023-SEMED, firmado com a Empresa COOPRIALE – COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZÔNIA LEGAL, CNPJ/MF nº 33.193.602/0001-61. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato nº 119/2023-SEMED, aditando-o quantitativamente na importância de R\$ 161.916,49 (cento e sessenta e um mil, novecentos e dezesseis reais, quarenta e nove centavos), sendo o seu valor dividido por polos: Polo IV R\$ 94.612,17 (noventa e quatro mil, seiscentos e doze reais, dezessete centavos). Polo V R\$ 67.304,32 (sessenta e sete mil, trezentos e quatro reais, trinta e dois centavos), conforme motivações já expressas no Processo Administrativo nº 02.08.00.701/2024–SEMED, e em conformidade com o PARECER TÉCNICO emitido pelo Departamento de

Apoio ao Educando e do Setor Nutricionista da SEMED, e em conformidade com a Chamada Pública nº 001/2023-ZONA URBANA. Signatários: pelo Contratante, José Antônio Silva Pereira e pelo (a) contratado (a) FABIANA MIRANDA DA SILVA.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA  
DIRETORA DE DEPARTAMENTO  
Código identificador: \$cJavYkQJmy2

### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2023-SEMED**

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2023-SEMED, firmado com a Empresa COOPRIALE – COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZÔNIA LEGAL, CNPJ/MF nº 33.193.602/0001-61. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato nº 119/2023-SEMED, aditando-o quantitativamente na importância de R\$ 32.144,09 (trinta e dois mil, cento e quarenta e quatro reais, nove centavos), sendo o seu valor dividido por polos: Polo I R\$ 11.713,78 (onze mil, setecentos e treze reais, setenta e oito centavos), Polo II R\$ 4.459,11 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais, onze centavos), Polo III R\$ 15.971,20 (quinze mil, novecentos e setenta e um reais, vinte centavos), conforme motivações já expressas no Processo Administrativo nº 02.08.00.701/2024–SEMED, e em conformidade com o PARECER TÉCNICO emitido pelo Departamento de Apoio ao Educando e do Setor Nutricionista da SEMED, e em conformidade com a Chamada Pública nº 002/2023-ZONA URBANA. Signatários: pelo Contratante, José Antônio Silva Pereira e pelo (a) contratado (a) FABIANA MIRANDA DA SILVA.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA  
DIRETORA DE DEPARTAMENTO  
Código identificador: nxq02ls00yi20240506130501

### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2023-SEMED**

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2023-SEMED, firmado com a Empresa M. A. RODRIGUES SILVA EIRELI, CNPJ/MF nº 41.134.061/0001-29. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 75/2023-SEMED, pelo período de 28/03/2024 até





31/12/2024, aditando-o quantitativamente na importância de R\$ 3.098.700,00 (três milhões, noventa e oito mil e setecentos reais), nas mesmas condições firmadas, quanto a quantidades e preços praticados, com motivação no Processo Administrativo nº 02.08.00.662/2024-SEMED, advindo do Processo Administrativo nº 02.08.00.2015/2022-SEMED, conforme JUSTIFICATIVA TÉCNICA emitida pelo Departamento de Apoio ao Educando da SEMED, e com motivação no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da SEMED, e em conformidade com o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022 SRP - CPL. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos: 02.08.00.12.306.0042.2124.0000 – Aquisição e Monit. da Merenda Escolar p/ o Ensino Fundamental; 02.08.00.12.306.0042.2125.0000 – Aquisição e Monit. da Merenda Escolar p/ Creches; 02.08.00.12.306.0042.2126.0000 – Aquisição e Monit. da Mer. Escolar p/ o Educa. de Jovens e Adultos; 02.08.00.12.306.0042.2386.0000 – Aquisição e Monit. da Merenda Escolar p/ Pré-Escola; 02.08.00.12.306.0042.2699.0000 – Aquisição e Monit. da Merenda Escolar p/ o Atendimento Educacional Especializado; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 001.001 - Recursos Ordinários; Fichas: 487, 489, 491, 493 e 495; Fonte: 001-002 – FNDE; Fichas: 488, 490, 492, 494 e 496. Signatários: pelo Contratante, José Antônio Silva Pereira e pelo (a) contratado (a) MARIA ANTONIA RODRIGUES SILVA.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA  
DIRETORA DE DEPARTAMENTO

Código identificador: hp0kjwtljih20240506140538

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2023-SEMED

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2023-SEMED, firmado com a Empresa MINI BOX BOM PREÇO LTDA, CNPJ/MF n.º 40.382.811/0001-19. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 74/2023-SEMED, pelo período de 28/03/2024 até 31/12/2024, aditando-o quantitativamente na importância de R\$ 2.354.592,50 (dois milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais, cinquenta centavos), nas mesmas condições firmadas, quanto a quantidades e preços praticados, com motivação no Processo Administrativo nº

02.08.00.665/2024-SEMED, advindo do Processo Administrativo nº 02.08.00.2015/2022-SEMED, conforme JUSTIFICATIVA TÉCNICA emitida pelo Departamento de Apoio ao Educando da SEMED, e com motivação no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da SEMED, e em conformidade com o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022 SRP - CPL. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos: 02.08.00.12.306.0042.2124.0000 – Aquisição e Monit. da Merenda Escolar p/ o Ensino Fundamental; 02.08.00.12.306.0042.2125.0000 – Aquisição e Monit. da Merenda Escolar p/ Creches; 02.08.00.12.306.0042.2126.0000 – Aquisição e Monit. da Mer. Escolar p/ o Educa. de Jovens e Adultos; 02.08.00.12.306.0042.2386.0000 – Aquisição e Monit. da Merenda Escolar p/ Pré-Escola; 02.08.00.12.306.0042.2699.0000 – Aquisição e Monit. da Merenda Escolar p/ o Atendimento Educacional Especializado; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 001.001 - Recursos Ordinários; Fichas: 487, 489, 491, 493 e 495; Fonte: 001-002 – FNDE; Fichas: 488, 490, 492, 494 e 496. Signatários: pelo Contratante, José Antônio Silva Pereira e pelo (a) contratado (a) BRENDO LIMA COSTA.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA

DIRETORA DE DEPARTAMENTO

Código identificador: mfp1iz4jsg920240506140523





**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Controladoria Geral do Município  
Rua Rui Barbosa, 201, Centro  
Cep: 65900-440  
<http://www.diariooficial.imperatriz.ma.gov.br>

**FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS**  
Prefeito Municipal

**DAVI ANTONIO CARDOSO**  
Controlador Geral do Município.

**Informações: [atendimento@imperatriz.ma.gov.br](mailto:atendimento@imperatriz.ma.gov.br)**

